



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE RELATÓRIOS E DASHBOARDS PARA REDES SOCIAIS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE RELATÓRIOS E DASHBOARDS PARA REDES SOCIAIS, PARA ATENDER A SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catser	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	27502	Assinatura de Plataforma de relatórios e dashboards para redes sociais, com as funcionalidades descritas no item 1.2	3.3.90.40.06	UN	01

1.2. A Plataforma de relatórios e dashboards para redes sociais deve conter as seguintes funcionalidades:

- **Geração de Relatórios Ilimitados:** Com integração completa para redes sociais e plataformas de marketing, incluindo Instagram, Facebook, Meta Ads, Google Analytics, X (Twitter), YouTube, LinkedIn, Google Meu Negócio, TikTok e Pinterest, possibilitando a coleta e análise centralizada de todas as métricas relevantes.
- **Automação de Relatórios:** Capacidade de gerar relatórios automatizados, configurados de acordo com as necessidades da equipe, eliminando a necessidade de tarefas manuais recorrentes e garantindo a regularidade na entrega de insights.
- **Ao menos 10 Dashboards (painéis de informações simplificados e integrados):** A ferramenta deverá permitir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

criação de dashboards interativos para consulta de dados em tempo real por qualquer servidor autorizado, facilitando o acompanhamento das principais métricas (alcance, impressões, seguidores etc.) de forma centralizada e intuitiva.

- **Linha do Tempo (gráfico temporal):** Disponibilidade de uma linha do tempo que registre e documente a evolução das campanhas nas redes sociais ao longo do tempo, permitindo uma visão clara do desenvolvimento e impacto das estratégias implementadas.
- **Overview Centralizado (painéis com filtros personalizáveis de visão geral):** Um overview consolidado para monitorar o desempenho geral das campanhas, incluindo todas as métricas-chave, resultados e metas atingidas, oferecendo uma visão panorâmica de todas as atividades e ações realizadas.
- **Análise de Relatórios com Inteligência Artificial Generativa:** Utilização de IA generativa para fornecer análises detalhadas dos resultados, identificando padrões e oferecendo recomendações baseadas em dados, garantindo relatórios precisos e acionáveis para decisões estratégicas.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a evolução das redes sociais e o papel crucial que desempenham na comunicação pública, surge a necessidade de aprimorar a performance das nossas campanhas com foco em dados e resultados. Para isso, é fundamental contar com uma plataforma que consolide todos os dados das redes sociais em relatórios detalhados.

Essa plataforma deve integrar métricas como alcance, impressões, taxas de engajamento, retenção de público, além de identificar quais conteúdos têm gerado mais interações e sucesso nas redes. As plataformas nativas fornecem esses dados de maneira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

superficial e limitada, o que exige um esforço significativo de tempo para a coleta e análise dos resultados.

Portanto, é essencial dispor de uma solução unificada que automatize a coleta desses dados e apresente uma visão completa e estratégica das campanhas, permitindo uma gestão eficiente e orientada por resultados.

Esta ferramenta deverá contemplar as seguintes redes e plataformas: Instagram, Facebook, Meta Ads, Google Ads, TikTok, LinkedIn, Google Meu Negócio, X (Twitter), Youtube, permitindo a centralização de todas as informações relevantes em um único local.

A plataforma deverá ser capaz de gerar relatórios com o auxílio de Inteligência Artificial, proporcionando análises avançadas sobre o desempenho das campanhas e facilitando a identificação de tendências e insights a partir dos dados coletados. Estes relatórios devem ser altamente personalizáveis, ajustando-se às necessidades específicas da subsecretaria e permitindo o envio automatizado de resultados.

Além disso, a ferramenta deve apresentar uma linha do tempo que destaque marcos importantes, como eventos e campanhas relevantes em cada uma das plataformas monitoradas. Essa linha do tempo é essencial para registrar momentos-chave e avaliar o impacto de ações estratégicas ao longo do tempo.

Por fim, a plataforma deverá controlar indicadores de desempenho em tempo real, possibilitando o acompanhamento contínuo de métricas como alcance, engajamento, curtidas, menções e sentimentos. Isso permitirá uma gestão eficiente das campanhas, com a possibilidade de ajustes rápidos para maximizar os resultados e a transparência das ações de comunicação pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

A contratação de uma solução que atenda a essas especificações é fundamental para melhorar a eficácia, a transparência e a agilidade da comunicação entre a subsecretaria e a população.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente contratação será realizada com fundamento no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 10.01.00.24.131.0037.2048 - Natureza de Despesa: 3.3.90.40.06 - Vínculo: 1.500.0000.0000.

### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência,** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas nos seguintes casos e percentuais:**

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de até 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

**c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,**

**e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**6.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**6.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

**6.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**6.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;**

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

**VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para o julgamento da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

**9.1.** Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

**9.2.** Para Qualificação Econômico-Financeira da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA,** expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

## **10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A **Gestão** desta contratação será realizada pelo servidor **João Marcos Pinto Rodrigues**, telefone (27) 99873-4541, e-mail: **gcinterna@vitoria.es.gov.br**, e a **Fiscalização** será realizada pela servidora **Nicolle Barbosa Alves da Silva**, telefone **(27) 99950-4567**, e-mail: **barbosanic2@gmail.com**, ou por outro servidor(a) designado(a), por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

## **11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1. Para habilitação jurídica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

**I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

**II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

**III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

## **12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

12.3 A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

12.4 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

**12.5.** A empresa deverá enviar, em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços, o login e a senha de acesso.

**12.6.** A empresa deverá permitir o acesso por dispositivos eletrônicos e sanar eventuais pendências ou dificuldades de acesso em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da notificação do gestor/fiscal do contrato.

**12.7.** A senha para acesso eletrônico deverá ser individual e enviada ao usuário informado pela FISCALIZAÇÃO, por meio que garanta o devido sigilo;

**12.8.** A empresa deverá permitir a alteração de login/senhas de usuário conforme a necessidade da contratante por intermédio de solicitação formal do gestor/fiscal do contrato.

**12.9.** Havendo problemas na disponibilização do conteúdo por parte dos veículos de comunicação, o gestor/fiscal do contrato deverá ser comunicado da ocorrência formalmente.

**12.10.** O prazo de execução dos serviços será de 365 trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

**12.11. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:**

**12.11.1. O objeto deve permitir à Contratante:**

a) Acessar, irrestritamente, a plataforma objeto da contratação, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares.

b) Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional.

c) O login e senha deve garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

d) O login e senha para cada acesso será disponibilizado sob responsabilidade da Contratada, que deverá repassar as informações para o Contratante.

e) Qualquer fato impeditivo de acesso a plataforma, relacionados a indisposição do login, deverá ser sanado pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação do Contratante.

f) A Contratada deve ter absoluto controle da gestão de acessos, inclusive com relatórios periódicos para informar sobre problemas com cada um dos acessos fornecidos aos usuários.

**12.12.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**12.13.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**12.14.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.15.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**12.16.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

**12.17.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**12.18.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.19.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Considerando que se trata de uma contratação de baixa complexidade técnica, sem riscos futuros para a Administração e valor inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (baixo valor envolvido), o contrato deverá ser substituído pela Ordem de Serviço (OS).

**13.2.** O prazo de vigência será de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CONSECUTIVOS**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

de **05 (cinco) dias CONSECUTIVOS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

#### **14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.**

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**16.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**16.2.1.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**16.3.1.** Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação: Execução.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

**b) Tipo de pagamento: Único.**

**16.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**

16.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

**I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

**II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;**

**III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;**

**IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

**a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

**b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

**V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.**

**16.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**16.9.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

**16.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.**

**16.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.**

**16.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.**

**16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

**16.14. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.**

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

17.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **18. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDOR**

**18.1.** O proponente vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de Fornecedor, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.403/2024.

**18.2.** A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre a CONTRATADA, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração da CONTRATADA, além de incluir uma parte autodeclaratória.

**18.3.** A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de questionário a ser enviado ao proponente no momento da assinatura do contrato ou termo aditivo.

**18.4.** O fornecimento das informações para a Avaliação de Risco de Fornecedor é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará na rescisão do contrato, na abertura de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por "*fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente*", e na denúncia aos órgãos competentes em razão da utilização de documentos falsificados.

**18.5.** O proponente vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal - SIM Vitória.

**18.6.** As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da Avaliação de Risco de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

Fornecedores, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**19.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**19.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**19.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**19.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

**19.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**19.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**19.1.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**19.1.8.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**19.1.9.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**19.1.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**19.1.11** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**19.1.12.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

**19.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**19.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**19.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

**19.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**19.1.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **20.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**20.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**20.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**20.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**20.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**20.1.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**20.1.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Vitória (ES), 27 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO MARCOS PINTO RODRIGUES  
Data: 27/02/2026 13:55:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**João Marcos Pinto Rodrigues**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO MARCOS PINTO RODRIGUES  
Data: 27/02/2026 13:53:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**João Marcos Pinto Rodrigues**

Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Governo  
Subsecretaria de Comunicação



Documento assinado digitalmente  
NICOLLE BARBOSA ALVES DA SILVA  
Data: 27/02/2026 15:05:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Nicolle Barbosa Alves da Silva  
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E  
AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE,  
DESIGNO OS SERVIDORES JOÃO MARCOS PINTO RODRIGUES E GABRIEL  
NICOLLE BARBOSA ALVES DA SILVA COMO RESPONSÁVEIS PARA  
RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A  
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O  
CASO.

[Redacted signature area]

---

Luciano Forrechi  
Secretário de Governo em exercício

O documento foi adicionado eletronicamente por LAURA LUCIA PEREIRA ELIOTERIO, CPF: \*\*\*.24.077-\*\* em 10/03/2026 17:57:55. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
15D83672-BC3B-4370-B4BC-10CCD8B11FCB